



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 01 de novembro de 2023 | Nº 431

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS 1.º ADENDO AO PREGÃO N.º 048/2023 – PRC 191/23

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.º 048/2023 – PRC 191/23**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://novobbmnet.com.br>.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2023.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 7261

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0090/2023

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0090/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro no valor do item 1. Valor: R\$ 14.313,75.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão nº 030/2023.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 7262

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS 1º ADENDO - PROCESSO 226/2023 DISPENSA 069/2023 AVISO Nº 019/2023

1.º Adendo a Dispensa Eletrônica nº 019/2023

PRC nº 226/2023

Com a finalidade de prestar esclarecimentos ao processo supracitado, visando a necessidade de melhor adequação do objeto licitado, com a devida atenção e critérios que o processo requer, fica suspenso por prazo indeterminado o Aviso de Contratação Direta acima referenciado até segunda definição.

Ana Maria Alexandrino Oliveira

Agente de Contratação

Portaria n.º 20.615/2023

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira

Código identificador: 7264

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 27/10/2023

Extrato Torna Sem Efeito a Publicação do dia 27/10/2023

Torna sem efeito a publicação do dia 27/10/2023, referente ao Extrato Contrato n° 0115/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e KALESI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: FORNECER COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A, MODELO OSTENSIVO MASCULINO E PREFERENCIALMENTE FEMININO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Dotações: 34 – 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.39.00.

Vigência: 90 (noventa) a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 53.830,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Pregão n° 046/2023 - Processo n° 189/2023

Pará de Minas, 26 de outubro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 7266

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0115/2023

Extrato Contrato n° 0115/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e KALESI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: FORNECER COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A, MODELO OSTENSIVO MASCULINO E PREFERENCIALMENTE FEMININO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Dotações: 34 – 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.39.00.

Vigência: 90 (noventa) a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 53.830,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão n° 046/2023 - Processo n° 189/2023

Pará de Minas, 26 de outubro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 7267

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL 01/2023 - NOSSO AUDIOVISUAL

Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº11.525 de 11 de maio de 2023

EDITAL 01/2023 – Nosso Audiovisual

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

O Município de Pará de Minas/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 13159/23.

Informa que está disponível o Edital para a inscrição de projetos a serem contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 31 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023, em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para repasse, por meio de seleção, de recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, a Projetos Culturais de Pará de Minas, em produções audiovisuais inéditas que serão disponibilizadas ao público, de forma gratuita, garantindo-se a acessibilidade.

1. **Objeto:** A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, contemplará MEIs e pessoas físicas responsáveis pela entrega de produções audiovisuais, limitando-se a participação em apenas uma categoria, conforme a Lei Complementar nº 195/2022 c/c o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Municipal 13159/23.
2. **Vigência:** Este Edital tem validade enquanto estiver vigente o Decreto Municipal 13159/23.
3. **Natureza do Projeto:** Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais com produções audiovisuais inéditas, representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes, comprovadamente, em Pará de Minas, que se enquadrem nas seguintes categorias:

i. – **Produção de Curta-metragem ficcional inédito (vídeos de 10 minutos a 15 minutos)**

É necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos ficcionais com temática cultural e de exibição com classificação livre. Obrigatoriamente, deve constar, nos projetos, que as exibições dos curtas-metragens ficcionais inéditos produzidos serão gratuitas em locais e datas definidos pelo proponente, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município de Pará de Minas. As despesas serão por conta do proponente. O vídeo produzido do curta-metragem ficcional deve estar com boa resolução, mínima 1920 x 1080p (full hd) e máxima 4k (ultra hd).

Total de Projetos a serem contemplados: 7 (sete).

Dos 7 projetos selecionados 02 (dois) projetos serão destinados a proponentes autodeclarados negros. Devendo os proponentes usarem a autodeclaração (Anexo III).

Valor destinado a cada projeto: R\$25.000,00

Valor total: R\$175.000,00

ii. - Produção de Documentário inédito (vídeos de no mínimo 30 minutos)

É necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeo com temática cultural e de exibição com classificação livre. Obrigatoriamente, deve constar nos projetos, que as exibições dos documentários inéditos produzidos serão gratuitas, em locais e datas definidos pelo proponente, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município de Pará de Minas. As despesas serão por conta do proponente. O vídeo com a produção do documentário deve estar com boa resolução, mínima 1920 x 1080p (full hd) e máxima 4k (ultra hd).

Total de Projetos a serem contemplados: 7 (sete).

Dos 7 projetos selecionados 02 (dois) projetos serão destinados a proponentes autodeclarados negros.

Devendo os proponentes usar a autodeclaração (Anexo III).

Valor destinado a cada projeto: R\$20.000,00

Valor total: R\$140.000,00

III - Produção de Vídeos inéditos (vídeos de no mínimo 05 minutos)

É necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos com temática cultural e de exibição com classificação livre. Obrigatoriamente os projetos devem constar que as apresentações dos vídeos inéditos produzidos serão gratuitas em locais e datas definidos pelo proponente, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município de

Pará de Minas. As despesas serão por conta do proponente.

O vídeo com a produção do vídeo deve estar com boa resolução, mínima

1920 x 1080p (full hd) e máxima 4k (ultra hd).

Total de Projetos a serem contemplados: 7 (sete).

Dos 7 projetos selecionados 02 (dois) projetos serão destinados a proponentes autodeclarados negros. Devendo os proponentes usar a autodeclaração (Anexo III).

Valor destinado a cada projeto: 6 X 17.169,55

1 X 17.169,60

Valor total: R\$120.186,90

1. **Requisitos gerais:** poderão ser contemplados neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, e suas regulamentações, projetos que atendam aos seguintes requisitos:

- a. sejam considerados de interesse público;
- b. sejam de caráter exclusivamente cultural;
- c. visem à produção e disponibilização do objeto, conforme requisitos apresentados no

item 1.3 deste Edital;

d. visem à promoção do desenvolvimento cultural do município de Pará de Minas/MG.

2. Das contrapartidas

a) Os vídeos selecionados deverão obrigatoriamente ser exibidos gratuitamente, em locais e datas definidos pelo proponente, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município de

Pará de Minas.

b) As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e deverão ser executadas até 90 dias após o recebimento do recurso financeiro.

3. DA ACESSIBILIDADE

O projeto e a iniciativa que concorra neste Edital deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, espaços com acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

-Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

2. RESERVA DE VAGAS

4.1 O Edital 01/2023 – Nosso Audiovisual, em cumprimento ao § 3º do Art. 16. do Decreto nº11.525 de 11 de maio de 2023 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº195, de 08 de julho de 2022, garante a cota de 6 (seis) vagas a proponentes negros divididos nas categorias indicadas no item 1.3 deste Edital.

I- as pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas,

concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

- II- o número de pessoas negras com projetos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
- III- em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra classificada na posição subsequente;
- IV- na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$435.186,90 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”.
2. Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.13.13.392.0037.2.230 – Ações Emergenciais direcionadas ao Setor Cultural – Lei Complementar Federal 195/22.
3. **Fonte do Recurso: exclusiva.**

2. DOS CONTEMPLADOS

1. Serão contemplados, neste Edital, MEIs e pessoas físicas residentes no município de Pará de Minas /MG há pelo menos dois anos, maiores de 18 anos, comprovadamente, responsáveis pela execução dos projetos no território pará-minense.
- a. MEIs e pessoas físicas contempladas neste Edital serão profissionais do setor audiovisual do município de Pará de Minas MG.
 - b. Os proponentes deverão comprovar experiência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no setor audiovisual e na realização, com efetividade, de atividades do setor audiovisual que guardem coerência e proporção com o projeto apresentado.

2. DO REPASSE

1. Serão contemplados por meio deste Edital o máximo de 21 (vinte e um) projetos no valor total de R\$435.186,90 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).
2. **Para recebimento do recurso financeiro será necessário emissão de nota fiscal, sendo emitente o proponente contemplado.**
3. Os projetos contemplados terão o valor dos impostos descontado no total recebido.
4. Caso o número de Projetos aprovados, por categoria, seja inferior ao total disponibilizado para essa categoria, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, entre os contemplados da categoria em questão.

3. DAS VEDAÇÕES

1. Fica vedada a participação como proponente de servidor(a) público municipal, e em nenhuma hipótese membros da comissão fiscalizadora e comissão julgadora relativa a seleção de projetos para este edital (comissão LPG “Grupo de Julgamento e Fiscalização” nomeada pela Portaria nº

21.058/2023).

2. Cada proponente poderá se inscrever com apenas um projeto e em apenas um edital referente ao repasse dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria e em mais de um edital.
3. Se ocorrer mais de uma inscrição por proponente, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada, independentemente da categoria

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

1. São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- a. Inscrição do proponente até o dia 16 de novembro de 2023 com entrega de envelope lacrado contendo a documentação constante no item 9 deste edital, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação **Institucional de Pará** de Minas MG. Endereço: praça Torquato de Almeida,26 – Centro. Telefones de contato: (37) 3233-5680 ou (37) 3231-7780.
- b. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).
- c. Envio da documentação descrita no item 9 deste Edital.
 2. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.
 3. O prazo de inscrição será de 15 (quinze) dias, em função da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”. Os interessados deverão enviar as inscrições no período entre 31 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023.

2. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no link

www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual.

10.2- O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3-O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. A não apresentação de qualquer documento especificado no item 9.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.
2. Todos os documentos listados abaixo devem ser preenchidos de forma completa, clara e objetiva:
 1. Currículo do proponente: devem ser apresentadas ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com seu objetivo e com o Projeto proposto.
 2. Comprovante de atuação na área audiovisual: constando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 2 (dois) anos no respectivo setor audiovisual, e que contenha clippings,

reportagens, publicações e/ou materiais digitalizados, com referência ao proponente.

3. Comprovante de residência atualizado do proponente.
4. Cópia legível do RG e CPF do proponente
5. Número de PIS/ INSS
6. Número de conta bancária no nome do proponente, e identificação da agência
7. Endereço de e-mail.
8. Endereço completo com telefone para contato
9. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
10. Certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais;
11. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
12. Certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, emitida pelo SEF/MG;
13. O proponente deverá apresentar planilha orçamentária conforme modelo do ANEXO IV deste edital, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
 - a) A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal 11.453/2023.
 - b) A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
 - c) Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

3. Estes documentos deverão ser enviados junto com a inscrição do proponente ao Edital.

2. DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Julgadora, tendo como base os seguintes critérios:

1. **Conceito e conteúdo do projeto** – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação no setor audiovisual e o objeto proposto, por meio da pontuação das características:

-Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação (objeto proposto) que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área técnica ou artístico-cultural;

-Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou que procure suprir alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

-Pontuação:

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

-A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

-Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto

proposto;

-Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.

2. **Viabilidade de execução do projeto** – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) em 2 (duas) formas, simultaneamente:

-Relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.

-Relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível.

-Pontuação: 00 zero) ponto e desclassificação automática – se:

-A proposta é inviável;

-Não foi possível avaliar a exequibilidade.

1. **Capacidade técnica relativa à ação proposta** – atribui até 50 (cinquenta) pontos – avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural apresentada, assim mensurada:

-00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas no item 1.13 deste Edital.

-Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

-Maior pontuação no critério “Conceito e conteúdo do projeto”.

-Maior pontuação no critério “Viabilidade de execução do projeto”.

-Maior pontuação no critério “Capacidade técnica relativa à ação proposta”.

-Sorteio Público.

2. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

1. Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos no item 9 deste Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

1. **Projetos classificados** - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os 21 (vinte e um) melhores pontuados, tendo em vista o limite previsto no item 4 deste edital.
2. **Projetos suplentes** - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não se enquadraram entre os 21 (vinte e um) melhores pontuados.
3. **Projetos não aprovados** – Os projetos não aprovados serão aqueles que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto no item 10 deste Edital.

2. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

1. O resultado será publicado em até **12 (doze)** após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/home> e no Diário Oficial do Município. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

2. O resultado informará:

- a. Projetos aprovados classificados;
- b. Projetos aprovados suplentes;
- c. Projetos não aprovados.

2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 3 (**três**) dias contados a partir da data de divulgação do resultado.
2. O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.
3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no horário de 08 às 16 h., em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
4. A perda do prazo descrito no item 14.1 deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.
5. Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
6. O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.
7. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, tem o prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
8. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

2. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 14.7 deste Edital, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

2. O resultado informará:

- a)Projetos aprovados classificados;
- b)Projetos aprovados suplentes;
- c)Projetos não aprovados.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. O prazo para a produção das contrapartidas propostas nos projetos contemplados neste Edital será de até 90 dias após o recebimento do recurso financeiro.

2. PAGAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O prazo para o pagamento será de a partir de 10 (dez) dias, por meio de depósito bancário em conta-corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, **exclusivamente**, o próprio autor do Projeto, após a divulgação do resultado final e assinatura do “Termo de Execução Cultural e Recebimento dos Recursos Financeiros” conforme Anexo VI deste edital.
2. **Para recebimento do recurso financeiro será necessário emissão de nota fiscal, sendo emitente o proponente contemplado.**
3. Os critérios de análise do material de comprovação das apresentações/atividades e ou exposições propostas e classificadas, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.
4. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG.
5. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
6. A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.
7. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.
8. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG não se responsabilizará por possíveis autorizações (alvarás, licenças do Corpo Bombeiros, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.), necessárias para a realização das ações previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.
9. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG.
10. Ao efetuar a inscrição, o proponente cede ao Município de Pará de Minas/MG, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.
11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional Pará de Minas /MG, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.
12. Elege-se o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Para este Edital a prestação de contas deverá ocorrer no máximo em 30 dias após a realização da contrapartida, conforme artigo 2 deste edital.
2. A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, localizada na praça Torquato de Almeida, 26 –

Centro em Pará de Minas MG, e apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo contemplado, contendo: pendrive com cópia do vídeo produzido, no mínimo de 5 fotos impressas coloridas da realização do projeto, recibos referentes aos gastos apresentados na Planilha Orçamentária e relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto.

3. Os *pendrives* e todo material entregue farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério da Cultura, e assim, não serão devolvidos aos proponentes. Ao efetuar a inscrição, o proponente cede ao Município de Pará de Minas/MG, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.
4. Nos casos em que o proponente não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

2. ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a. **Anexo I:** FICHA DE INSCRIÇÃO
- b. **Anexo II:** AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM
- c. **ANEXO III:** AUTODECLARAÇÃO
- d. **ANEXO IV:** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- e. **ANEXO V:** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- f. **ANEXO VI:** CRONOGRAMA

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura por meio da Plataforma transfere.gov.br, e referendado pela comissão LPG “Grupo de Julgamento e Fiscalização” nomeada pela Portaria nº 21.058/2023 de 29 junho de 2023.

ANEXO I -

EDITAL 01/2023 – Nosso Audiovisual

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO AUDIOVISUAL

Marcar com X -VAGAS: NEGROS() - AMPLA CONCORRÊNCIA()

Nome do Proponente: _____

RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: () CEP:

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta _____

Conta corrente ____ ou poupança _____

PIS/ INSS _____ e-mail _____

Contato Fixo ou celular _____

Nome da obra:

Gênero:

Descrição da obra:

Relevância e pertinência:

Criadores: _____

_____ *Logline* (sinopse em
uma frase):

Sinopse curta:

Argumento (descrição do enredo completo e detalhado):

Descrição dos personagens ou definição dos entrevistados (quando for o caso):

Pauta da entrevista (quando for o caso):

Estética (técnicas, equipamentos, formatos, etc.):

Perfil do público-alvo e classificação indicativa:

Cronograma de execução:

Ficha técnica dos participantes incluindo função e CPF:

Detalhamento de proposta de contrapartida:

Pará de Minas, _____ de _____ de 2023

Assinatura do proponente igual do documento de identificação

ANEXO II
EDITAL 01/2023 – Nosso Audiovisual
AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG e do CPF _____, participante do Projeto _____ inscrito no Edital **01/2023 – Nosso Audiovisual**, do Município de Pará de Minas/MG, autorizo a veiculação de minha imagem (e de todos os artistas do vídeo) em qualquer veículo de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado, no vídeo, objeto do Edital.

_____, de _____ de 2023.

Participante do vídeo
ANEXO III

EDITAL 01/2023 – Nosso Audiovisual

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo-assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ com a finalidade de participar da Política de Ações Afirmativas do **EDITAL 01/2023 – Nosso Audiovisual e do EDITAL 02/2023 – Nossa Cultura**, e para a inscrição de projetos a serem contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº11.525 de 11 de maio de 2023, promovido pela Secretaria

Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas; declaro sob as penas da lei, que sou

preto() - pardo(). Estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas. Esta declaração tem validade apenas para o processo classificatório acima indicado.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante
ANEXO IV - EDITAL 01/2023 – Nosso Audiovisual
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição da despesa	Valor unitário	Valor total

Resultado final com relação dos Projetos Contemplados		07/12/2023
Pagamento da Repasses		A partir de 18/12/2023
Realização das contrapartidas propostas nos projetos	Até 90 dias após o recebimento do recurso financeiro.	

Publicado por: Glaydston Anderson Felipe
Código identificador: 7269

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL 002/2023 - NOSSA CULTURA

Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº11.525 de 11 de maio de 2023

EDITAL 02/2023 – Nossa Cultura

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

O Município de Pará de Minas/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 13.159/23.

Informa que está disponível o Edital para a inscrição de projetos a serem contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 31 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023, em função do caráter emergencial da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para repasse, por meio de seleção, de recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, a Projetos Culturais de Pará de Minas, em apresentações ou atividades que serão realizados em espaços públicos, determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas no âmbito do município de Pará de Minas, de forma gratuita, garantindo-se a acessibilidade.

1. **Objeto:** A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, contemplará MEIS e pessoas físicas responsáveis pela execução de

projetos artístico-culturais, conforme a Lei Complementar Federal nº 195/2022 c/c o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Municipal 13.159/23.

2. **Vigência:** Este Edital tem validade enquanto estiver vigente o Decreto Municipal 13.159/23.

3. **Natureza do Projeto:** Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais representados por MEIS e pessoas físicas, nascidas ou residentes, comprovadamente, em Pará de Minas, que se enquadrem nas seguintes categorias:

i. – **Artes Cênicas**, incluindo teatro, dança e contação de histórias.

As apresentações deverão ser realizadas em locais e datas definidos pelo proponente, sendo espaços públicos dentro do município de Pará de Minas, de forma gratuita, e destinadas, prioritariamente:

- para alunos e professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
- aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **COVID-19**;
- às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, e ou minorias.

As despesas com os espetáculos serão por conta do proponente.

- a. Contação de Histórias – podendo ser apresentação solo ou não, com duração mínima de 20 minutos;
- b. Teatro – somente serão aceitos projetos com apresentação de espetáculos completos, com duração mínima de 45 minutos;
- c. Dança - somente serão aceitos projetos com apresentação de espetáculos completos, com duração mínima de 45 minutos;
- d. Circo - podendo ser apresentação solo ou não, com duração mínima de 20 minutos;

Total de Projetos a serem contemplados: 14, sendo:

Contação de Histórias – 03 projetos - valor destinado a cada projeto: R\$ 2.000,00

Dos 03 projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a proponentes autodeclarados negros. Devendo os proponentes usar a autodeclaração (Anexo III).

Dança – 04 projetos - valor destinado a cada projeto: R\$6.000,00

Dos 04 projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a proponentes autodeclarados negros. Devendo os proponentes usar a autodeclaração (Anexo III).

Teatro – 04 projetos - valor destinado a cada projeto: R\$6.000,00

Dos 04 projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a proponentes autodeclarados negros. Devendo os proponentes usar a autodeclaração (Anexo III).

Circo – 03 projetos - valor destinado a cada projeto: R\$3.000,00

Dos 03 projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a proponentes autodeclarados negros. Devendo os proponentes usar a autodeclaração (Anexo III).

Valor total: R\$63.000,00

ii. - **Artes Visuais**, incluindo artes plásticas, artesanato, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas e congêneres. As despesas com as obras produzidas serão por conta do proponente.

Os trabalhos produzidos deverão ser expostos em locais e datas definidos pelo proponente, sendo espaços públicos dentro do município de Pará de Minas, de forma gratuita, e destinadas, prioritariamente e:

- para alunos e professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
- aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **COVID-19**; -às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, e ou minorias.

As despesas com os espetáculos serão por conta do proponente.

Total de Projetos a serem contemplados: 06. Dos 06 projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a proponentes autodeclarados negros. Devendo os proponentes

usar a autodeclaração (Anexo III).

Valor destinado a cada projeto: R\$4.500,00

Valor **total**: R\$27.000,00

III - Artes Visuais – Grafite

A iniciativa consiste em desenvolver uma obra de grafite em um painel ou tela de, no mínimo, 1,5 mt x 1 mt. Cada proponente deverá enviar uma proposta de intervenção visual considerando as características físicas do trabalho escolhido. O tema para a criação das obras serão os bens tombados e registrados pelo município de Pará de Minas. As despesas com as obras produzidas serão por conta do proponente. Os trabalhos produzidos deverão ser expostos em locais e datas definidos pelo proponente, sendo espaços públicos dentro do município de Pará de Minas, de forma gratuita, e destinadas, prioritariamente:

- para alunos e professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
- aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **COVID-19**;
- às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, e ou minorias.

As despesas com os espetáculos serão por conta do proponente.

Total de Projetos a serem contemplados: 04 (grafite). Dos 04 projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a proponentes autodeclarados negros.

Devendo os proponentes usar a autodeclaração (Anexo III).

Valor destinado a cada projeto: R\$4.500,00

Valor total: R\$18.000,00

IV – Música: As apresentações musicais deverão ter no mínimo 45 minutos de duração e deverão ser realizadas em locais e datas definidos pelo proponente, sendo espaços públicos dentro do município de Pará de Minas, de forma gratuita, e destinadas, prioritariamente:

- para alunos e professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;

-aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**;

-às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, e ou minorias. As despesas com os espetáculos serão por conta do proponente.

A categoria Música será dividida em 3 categorias, sendo:

- a. Solo;
- b. Dupla;
- c. Grupo.

Total de Projetos a serem contemplados: 18

Solo – 06 projetos - valor destinado a cada projeto: R\$2.500,00

Dos 06 projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a proponentes autodeclarados negros. Devendo os proponentes usar a autodeclaração (Anexo III).

Dupla – 06 projetos - valor destinado a cada projeto: R\$4.500,00

Dos 06 projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a proponentes autodeclarados negros. Devendo os proponentes usar a autodeclaração (Anexo III).

Grupo – 05 projetos - valor destinado a cada projeto: R\$ 7.135,76

Grupo – 01 projeto - valor destinado a cada projeto: R\$7.135,81

Dos 06 projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a proponentes autodeclarados negros. Devendo os proponentes usar a autodeclaração (Anexo III).

Valor total: R\$ 84.814,61

V – Literatura – Ações a serem desenvolvidas por escritores, em locais e datas definidos pelo proponente, sendo espaços públicos dentro do município de Pará de Minas, de forma gratuita, e destinadas, prioritariamente:

-para alunos e professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;

-aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**;

-às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, e ou minorias.

As apresentações deverão abordar temas relacionados à literatura, tais como: escrita, leitura, letramento, formação de leitores, poesia, o fazer literário, publicação de livros, entre outros.

Deverão ter duração mínima de 30 minutos, podendo ser:

- a) palestras, atividades reflexivas/formativas;
- b) rodas de conversa ou bate-papo com leitores;
- c) apresentação artística relacionada à sua própria obra;
- d) saraus literários;
- e) minioficinas com temas como criação literária, poesia, quadrinhos, composição, entre outros.

Total de Projetos a serem contemplados: 04. Dos 04 projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a proponentes autodeclarados negros. Devendo os proponentes usar a autodeclaração (Anexo III).

Valor destinado a cada projeto: R\$2.000,00

Valor total: R\$8.000,00

VI- Manifestações Populares, inclusive culturas tradicionais, populares e registradas pelo município ou pelo Estado. Exemplos: folia de reis, banda de música, corais, capoeira, carnaval, ofício das biscoiteiras, guardas de congo, jongo e outros. As despesas com as apresentações serão por conta do proponente.

As apresentações deverão ser realizadas em locais e datas definidos pelo proponente, sendo espaços públicos dentro do município de Pará de Minas, de forma gratuita, e destinadas, prioritariamente:

-para alunos e professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;

-aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de

covid-19;

-às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, e ou minorias. As despesas com os espetáculos serão por conta do proponente.

As apresentações deverão ter duração mínima de 30 minutos, podendo ser:

- a. Ateliê aberto ou mostra de processos criativos;
- b. Apresentações culturais
- c. Palestras, atividades reflexivas/formativas; e
- d. Minioficinas em temas como modos de fazer de patrimônios imateriais, saberes tradicionais e populares, entre outros.

Total de Projetos a serem contemplados: 08. Dos 08 projetos selecionados, 02 (dois) projetos serão destinados a proponentes autodeclarados negros. Devendo os proponentes usar a autodeclaração (Anexo III).

Valor destinado a cada projeto: R\$4.500,00

Valor total: R\$36.000,00

4. **Requisitos gerais:** poderão ser contemplados neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, Artigo 8º, e suas regulamentações, projetos que atendam aos seguintes requisitos:

- a. sejam considerados de interesse público;
- b. sejam de caráter exclusivamente cultural;
- c. visem à produção e disponibilização do objeto, conforme requisitos apresentados no item 1.3 deste Edital;
- d. visem à promoção do desenvolvimento cultural do município de Pará de Minas/MG.

2. **Das contrapartidas**

Os projetos deverão conter os locais e datas onde serão realizadas as apresentações/atividades e ou exposições, sendo:

I - atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, e ou minorias;

II- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 90 dias após o recebimento do recurso financeiro.

2. DA ACESSIBILIDADE

O projeto e a iniciativa que concorra neste Edital deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, espaços com acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

-Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

2. RESERVA DE VAGAS

4.1 O Edital 02/2023 – Nossa Cultura, em cumprimento ao § 3º do Art. 16. do Decreto nº11.525 de 11 de maio de 2023 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº195, de 08 de julho de 2022, garante a cota de 14 (quatorze) vagas a proponentes negros, divididos nas categorias indicadas no item 1.3 deste Edital.

I- as pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas,

concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II- o número de pessoas negras com projetos aprovados nas vagas destinadas

à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III- em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga

será preenchida pela pessoa negra classificada na posição subsequente;

IV- na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das

cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$236.814,61 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo” Artigo 8º.
2. Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.13.13.392.0037.2.230 – Ações Emergenciais direcionadas ao Setor Cultural – Lei Complementar Federal 195/22.
3. **Fonte do Recurso: exclusiva.**

2. DOS CONTEMPLADOS

1. Serão contemplados, neste Edital, MEIS e pessoas físicas residentes no município de Pará de Minas /MG há pelo menos dois anos, maiores de 18 anos, comprovadamente, responsáveis pela execução dos projetos no território pará-minense.
 - a. MEIS e pessoas físicas contempladas neste Edital serão artistas das diversas expressões artísticas e culturais.
 - b. Os proponentes deverão comprovar experiência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no setor artístico-cultural e na realização, com efetividade, de atividades artístico-culturais que guardem coerência e proporção com o Projeto apresentado.

2. DO REPASSE

1. Serão contemplados por meio deste Edital o máximo de 54 (cinquenta e quatro) projetos no valor total de R\$ 236.814,61. (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).
2. Os projetos contemplados terão o valor dos impostos descontado no total recebido.
3. **Para recebimento do recurso financeiro será necessário emissão de nota fiscal, sendo emitente o proponente contemplado.**
4. Caso o número de Projetos aprovados, por categoria, seja inferior ao total disponibilizado para essa categoria, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, entre os contemplados da categoria em questão.

3. DAS VEDAÇÕES

1. Fica vedada a participação como proponente de servidor(a) público municipal, e em nenhuma hipótese membros da comissão fiscalizadora e comissão julgadora relativa a seleção de projetos para este edital (comissão LPG “Grupo de Julgamento e Fiscalização” nomeada pela Portaria nº 21.058/2023).
2. Cada proponente poderá se inscrever com apenas um projeto e em apenas um edital referente ao repasse dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria e em mais de um edital.

3. Se ocorrer mais de uma inscrição por proponente, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada, independentemente da categoria

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

1. São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- a. Inscrição do proponente até o dia 16 de novembro de 2023 com entrega de envelope lacrado contendo a documentação constante no item 9, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação **Institucional de Pará de Minas MG**. Endereço: praça Torquato de Almeida,26 – Centro. Telefones de contato: (37) 3233-5680 ou (37) 3231-7780.
- b. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).
- c. Envio da documentação descrita no item 9 deste Edital.
 2. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.
 3. O prazo de inscrição será de 15 (quinze) dias, em função da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”. Os interessados deverão enviar as inscrições no período entre 31 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023.

2. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

-Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no link

www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual.

-O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

-O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. A não apresentação de qualquer documento especificado no item 9.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.
2. Todos os documentos listados abaixo devem ser preenchidos de forma completa, clara e objetiva:
 1. Currículo do proponente: devem ser apresentadas ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com seu objetivo e com o Projeto proposto.
 2. Comprovante de atuação na área cultural: constando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 2 (dois) anos no respectivo setor artístico-cultural que contenha *clippings*, reportagens, publicações e/ou materiais digitalizados, com referência ao proponente.
 3. Comprovante de residência atualizado do proponente.
 4. Cópia legível do RG e CPF do proponente

5. Número de PIS/ INSS
6. Número de conta bancária no nome do proponente, e identificação da agência
7. Endereço de e-mail.
8. Endereço completo com telefone para contato
9. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
10. Certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais;
11. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
12. Certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, emitida pelo SEF/MG;
13. O proponente deverá apresentar planilha orçamentária conforme modelo do ANEXO IV deste edital, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido:
 - a) A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal 11.453/2023.
 - b) A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
 - c) Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

3. Estes documentos deverão ser enviados junto com a inscrição do proponente ao Edital.

2. DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, tendo como base os seguintes critérios:

1. **Conceito e conteúdo do projeto** – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto, por meio da pontuação das características:

-Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação (objeto proposto) que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área técnica ou artístico-cultural;

-Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou que procure suprir alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

-Pontuação:

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

-A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

- Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;
- Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.

2. **Viabilidade de execução do projeto** – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) em 3 (três) formas, simultaneamente:

-Relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.

-Relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível.

-Pontuação: 00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

-A proposta é inviável;

-Não foi possível avaliar a exequibilidade.

1. **Capacidade técnica relativa à ação proposta** – atribui até 50 (cinquenta) pontos – avalia o histórico profissional do proponente, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural apresentada, assim mensurada:

-00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas no item 1.13 deste Edital.

-Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

-Maior pontuação no critério “Conceito e conteúdo do projeto”.

-Maior pontuação no critério “Viabilidade de execução do projeto”.

-Maior pontuação no critério “Capacidade técnica relativa à ação proposta”.

-Sorteio Público.

2. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

1. Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos no item 9 deste Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

1. **Projetos classificados** - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os 54 (cinquenta e quatro) melhores pontuados, tendo em vista o limite previsto no item 4.1. **14.2 Projetos suplentes** - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não se enquadraram entre os 54 (cinquenta e quatro) melhores pontuados.

14.3 Projetos não aprovados – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto no item 10 deste Edital

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

1. O resultado será publicado em até **12 (doze)** dias após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/home> e no Diário oficial do Município. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

2. O resultado informará:

- a. Projetos aprovados classificados;
- b. Projetos aprovados suplentes;
- c. Projetos não aprovados.

2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 3 (**três**) dias contados a partir da data de divulgação do resultado.
2. O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.
3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no horário de 08 às 16 h., em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
4. A perda do prazo descrito no item 14.1 deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.
5. Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
6. O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.
7. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, tem o prazo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
8. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

2. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 14.7 deste Edital, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal e no Diário oficial do Município, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

2. O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. O prazo para a produção das contrapartidas propostas nos projetos contemplados neste Edital será de até 90 dias após o recebimento do recurso financeiro.

2. PAGAMENTO DOS RECURSOS

1. O prazo para o pagamento será de a partir de 10 dias, por meio de depósito bancário em conta-corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor do Projeto, após a divulgação do resultado final e assinatura do “Termo de Execução Cultural e Recebimento dos Recursos Financeiros” conforme Anexo VI deste edital.

2. Para recebimento do recurso financeiro será necessária emissão de nota fiscal, sendo emitente o proponente contemplado.
3. Os critérios de análise do material de comprovação das apresentações/atividades e ou exposições propostas e classificadas, objetos deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.
4. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG.
5. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
6. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.
7. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.
8. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG não se responsabilizará por possíveis autorizações (alvarás, licenças do Corpo Bombeiros, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.), necessárias para a realização das ações previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.
9. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG.
10. Ao efetuar a inscrição o proponente cede ao Município de Pará de Minas/MG os direitos de imagem.
11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.
12. Elege-se o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Para este Edital a prestação de contas deverá ocorrer no máximo em 30 dias após a realização da contrapartida, conforme artigo 2 deste edital.
2. A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, localizada na praça Torquato de Almeida, 26 – Centro em Pará de Minas MG, e apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo proponente contemplado, contendo: no mínimo de 5 fotos impressas coloridas da realização do projeto, recibos referentes aos gastos apresentados na Planilha Orçamentária e relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto.

3. Nos casos em que os contemplados não apresentarem o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação institucional de Pará de Minas/MG enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

4. ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a. **ANEXO I:** FICHA DE INSCRIÇÃO
- b. **ANEXO II:** AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM
- c. **ANEXO III:** AUTODECLARAÇÃO
- a. **ANEXO IV:** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- b. **ANEXO V:** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- c. **ANEXO VI:** CRONOGRAMA

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura por meio da

Plataforma transfere.gov, e referendado pela comissão LPG “Grupo de Julgamento e

Fiscalização” nomeada pela Portaria nº 21.058/2023 de 29 junho de 2023.

ANEXO I -

EDITAL 02/2023 – Nossa Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Marcar com X -VAGAS: NEGROS() - AMPLA CONCORRÊNCIA()

Nome do Proponente: _____

RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: () CEP:

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta _____

Conta-corrente ____ ou poupança ____

PIS/ INSS _____ e-mail _____

Contato Fixo ou celular _____

Nome do Projeto: _____

Categoria :

Descrição: _____

Natureza do Projeto (*conforme item 1.3 do Edital*) _____

Área Artístico-cultural (*conforme item 1.3 do Edital*) _____

Justificativa: (*motivos pelos quais se deve executar o projeto e sua importância para comunidade*)

Objetivos: (*indicam o que se pretende alcançar com o projeto*):

Público alvo: (público beneficiado diretamente pelo projeto)

Cronograma de Execução:

Detalhamento da proposta de contrapartidas

Pará de Minas, _____ de _____ de 2023

Assinatura do proponente igual do documento de identificação

ANEXO II

EDITAL 02/2023 – Nossa Cultura

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG e do CPF _____, participante do Projeto _____ inscrito no Edital **02/2023 – Nossa Cultura**, do Município de Pará de Minas/MG, autorizo a veiculação de minha imagem (e de todos os artistas envolvidos) em qualquer veículo de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado.

, de de 2023.

Proponente

ANEXO III

EDITAL 02/2023 – Nossa Cultura

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo-assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____ com a finalidade de participar da Política de Ações Afirmativas do **EDITAL 01/2023 – Nosso Audiovisual e do EDITAL 02/2023 – Nossa Cultura**, e para a inscrição de projetos a serem contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº195, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto nº11.525 de 11 de maio de 2023, promovido pela Secretaria

Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas; declaro sob as penas da lei, que sou

preto () - pardo (). Estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas. Esta declaração tem validade apenas para o processo classificatório acima indicado.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO VI

EDITAL 02/2023 – Nossa Cultura

CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	-	31/10/2023
Inscrições	16 dias	Encerram em 16/11/2023
Divulgação da lista de concorrentes		17/11/2023
Avaliação dos Projetos e Divulgação do Resultado	12 dias	Publicação do resultado em 29/11/2023
Recursos	02 dias	Encerram em 01/12/2023
Julgamento dos Recursos	05 dias	Encerram em 06/12/2023
Publicação do Resultado após Recursos	-	07/12/2023
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados	-	07/12/2023
Resultado final com relação dos Projetos Contemplados		07/12/2023
Pagamento da Repasses		A partir de 18/12/2023
Realização das contrapartidas propostas nos projetos	Até 90 dias após o recebimento do recurso financeiro.	

Publicado por: Glaydston Anderson Felipe
Código identificador: 7270

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO EDITAL Nº 01/2023 – NOSSO AUDIOVISUAL.

ERRATA DO EDITAL Nº 01/2023 – NOSSO AUDIOVISUAL.

O Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público e de conhecimento dos interessados, que :

DA CONTRAPARTIDA, artigo 02, com fulcro na Lei complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 , regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, sofreu alterações, conforme disposto abaixo:

Onde lê-se: II- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 90 dias após o recebimento do recurso financeiro

Leia-se: II- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 180 dias após o recebimento do recurso financeiro

DA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, artigo 18, com fulcro na Lei complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 , regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, sofreu alterações, conforme disposto abaixo:

Onde lê-se: O prazo para a produção das contrapartidas propostas nos projetos contemplados neste Edital será de até 90 dias após o recebimento do recurso financeiro.

Leia-se: O prazo para a produção das contrapartidas propostas nos projetos contemplados neste Edital será de até 180 dias após o recebimento do recurso financeiro.

DOS ANEXOS V E VI , com fulcro na Lei complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 , regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, sofreu alterações, conforme disposto abaixo:

Onde lê-se: 90 dias

Leia-se: 180 dias

Andreia Xavier Paulino de Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Publicado por: Glaydston Anderson Felipe

Código identificador: 7271

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ERRATA DO EDITAL Nº 02/2023 – NOSSA CULTURA.

ERRATA DO EDITAL Nº 02/2023 – NOSSA CULTURA.

O Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público e de conhecimento dos interessados, que :

DA CONTRAPARTIDA, artigo 02, com fulcro na Lei complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 , regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, sofreu alterações, conforme disposto abaixo:

Onde lê-se: II- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 90 dias após o recebimento do recurso financeiro

Leia-se: II- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 180 dias após o recebimento do recurso financeiro

DA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, artigo 18, com fulcro na Lei complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 , regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, sofreu alterações, conforme disposto abaixo:

Onde lê-se: O prazo para a produção das contrapartidas propostas nos projetos contemplados neste Edital será de até 90 dias após o recebimento do recurso financeiro.

Leia-se: O prazo para a produção das contrapartidas propostas nos projetos contemplados neste Edital será de até 180 dias após o recebimento do recurso financeiro.

DOS ANEXOS V E VI , com fulcro na Lei complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 , regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, sofreu alterações, conforme disposto abaixo:

Onde lê-se: 90 dias

Leia-se: 180 dias

no artigo 1.3 parágrafo III Artes Visuais - Grafite , com fulcro na Lei complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 , regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, sofreu alterações, conforme disposto abaixo:

Onde lê-se: III - Artes Visuais – Grafite A iniciativa consiste em desenvolver uma obra de grafite em um painel ou tela de, no mínimo, 1,5 mt x 1 mt. Cada proponente deverá enviar uma proposta de intervenção visual considerando as características físicas do trabalho escolhido. O tema para a criação das obras serão os bens tombados e registrados pelo município de Pará de Minas. As despesas com as obras produzidas serão por conta do proponente. Os trabalhos produzidos deverão ser expostos em locais e datas definidos pelo proponente, sendo espaços públicos dentro do município de Pará de Minas, de forma gratuita, e destinadas, prioritariamente:

Leia-se:III -Artes Visuais – Grafite A iniciativa consiste em desenvolver um painel de gra?te em espaços dentro do município de Pará de Minas, previamente definidos pelo proponente. Cada proponente deverá enviar uma proposta de intervenção visual, com tema livre considerando as características físicas do espaço escolhido. Cada grafiteiro selecionado fará uma intervenção artística em uma área de, no mínimo, 1,5 mt x 1 mt

As despesas com as obras produzidas serão por conta do proponente.

Os trabalhos produzidos deverão envolver de modo de livre escolha do proponente:

- alunos e professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
- profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;
- pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, e ou minorias.

Andreia Xavier Paulino de Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Publicado por: Glaydston Anderson Felipe

Código identificador: 7272

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL 51/2023 – SMADRMA/FISCAMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL 51/2023 – SMADRMA/FISCAMB

A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, usando de suas atribuições de fiscalização vem cientificar os moradores do imóvel, quanto à proibição de dispor resíduos em desacordo com a Lei Municipal 6584/21.

Art. 123. Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, deverão ser destinados para aterros ou locais devidamente licenciados para este fim, sendo permitido, a sua reutilização, reciclagem ou reserva de forma ambientalmente adequada.

§ 2º Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, bem como outros tipos de resíduos urbanos, não poderão ser dispostos em áreas de "bota-fora", corpos d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, lotes vagos, passeios, via pública, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação, áreas especialmente protegidas e outras áreas públicas ou particulares.

Nº do Processo	Nº da notificação	Nome	CPF	Endereço
0449216/2023	628/2023	S****o R*****s B***a	095.***.***- **	Rua Maria Rita Diniz Rezende, bairro Califórnia

O responsável, tendo consciência do ato realizado, deve providenciar a retirada dos resíduos de vegetação que foram depositados na calçada do imóvel, dando a eles destino ambientalmente correto em até 20 dias contados desde a publicação desta notificação.

O cumprimento desta notificação deve ser feito pelo envio de foto encaminhadas ao setor de fiscalização ambiental pelo WhatsApp (37)99972-3192. Vale ressaltar que deixar de realizar o gerenciamento ambiental adequado dos resíduos sólidos de acordo com as normas Técnicas e/ou legislação ambiental vigente, é considerada uma infração ambiental sujeita a aplicação de sanções.

Pará de Minas, 31 de Outubro de 2023.

Fiscalização Ambiental

Publicado por: Richard Gregory Rodrigues Chagas
Código identificador: 7260

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.665/2023 - PAD 101/2023 - ENCERRAMENTO - MULTA E SUSPENSÃO - VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

PORTARIA Nº 21.665/2023

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 101/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o competente julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Considerando a Decisão Final Administrativa emanada pelo Chefe do Executivo do Município de Pará de Minas.

Resolve:

Art. 1º – Declarar a PROCEDÊNCIA da Denúncia relativa à Empresa **VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ 18.747.757/0001-09**, sediada na Rua Rita Araújo Lima, 14, Loja 02, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Jaboticatubas, MG, CEP: 35.830-000.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 6.815,19 referente a 20% do valor da NF 202300000000441 e **MULTA** no valor de R\$ 6.939,43 referente a 20% do valor da NF 202300000000521, consoante inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c alínea “d” da Cláusula Décima Primeira, item 11.1.1 do Contrato 0179/2021.

Art. 3º - Determinar a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de **12 (doze)** meses conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Segunda Item 11.1.2 do Contrato 0179/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 30 de outubro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 7259

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA CONSERVEL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **MARCIO LARA**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Itatiaia, nº 955, Bairro Providência, CEP: 35661-144, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.276-447 e inscrito no CPF sob o nº 567.628.366-15, e a Empresa **CONSERVEL LTDA**, qualificada no **CONTRATO Nº 34/2018**, decorrente do Pregão Presencial 10/2018, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/1993, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do contrato nº 34/2018, pelo período de 61 (sessenta e um) dias, compreendidos entre 01/11/2023 à 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 34/2018 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2023.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

Publicado por: Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho
Código identificador: 7265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 22/07/2023

Torna sem efeito a publicação do dia 22/07/2023, referente ao Extrato Termo de Fomento n.º 033/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e a **Associação Cultural Esportiva Socio Educacional e Turística de Pará de Minas – VIVA +**, CNPJ nº 05.421.824/0001-59. **Objeto:** Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto: **MAIS VIVER**.

Dotação: 02.022.3.3.50.43.00.00.00-849.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **Valor: R\$ 259.595,80** (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), em parcela única.

Código da Unidade Gestora – 12 – Fundo Municipal de Assistência Social. Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo 0446342/2023.

Pará de Minas, 21 de julho de 2023.

FLÁVIO MEDINA NETO

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Raquel Cristina de Sena

Código identificador: 7263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 039/2023

Extrato Termo de Fomento n.º 039/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e a **Associação Cultural Esportiva Socio Educacional e Turística de Pará de Minas – VIVA +**, CNPJ nº 05.421.824/0001-59.

Objeto: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto: **MAIS VIVER**.

Dotação: 02.012.08.244.0021.2.228-4.4.9051-0582

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **Valor: R\$ 259.595,80** (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), em parcela única.

Código da Unidade Gestora – 12 – Fundo Municipal de Assistência Social. Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo 0446342/2023.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2023.

Termo de Fomento publicado na íntegra no portal:
transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/71389 e
transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18904

FLÁVIO MEDINA NETO

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Raquel Cristina de Sena

Código identificador: 7268
